



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 04 de maio de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Patrícia Caroline Silva Abrão, pela Diretora de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 24 de abril de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 20/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2202/2017, em 05 de abril de 2017, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

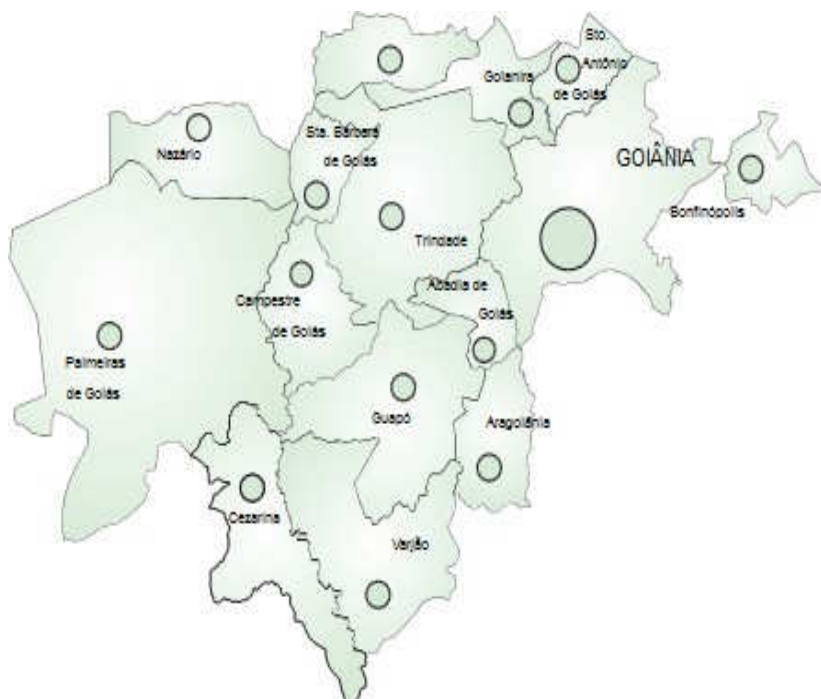
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com as magistradas, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 097 e 098, expedidos em 17 de abril de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

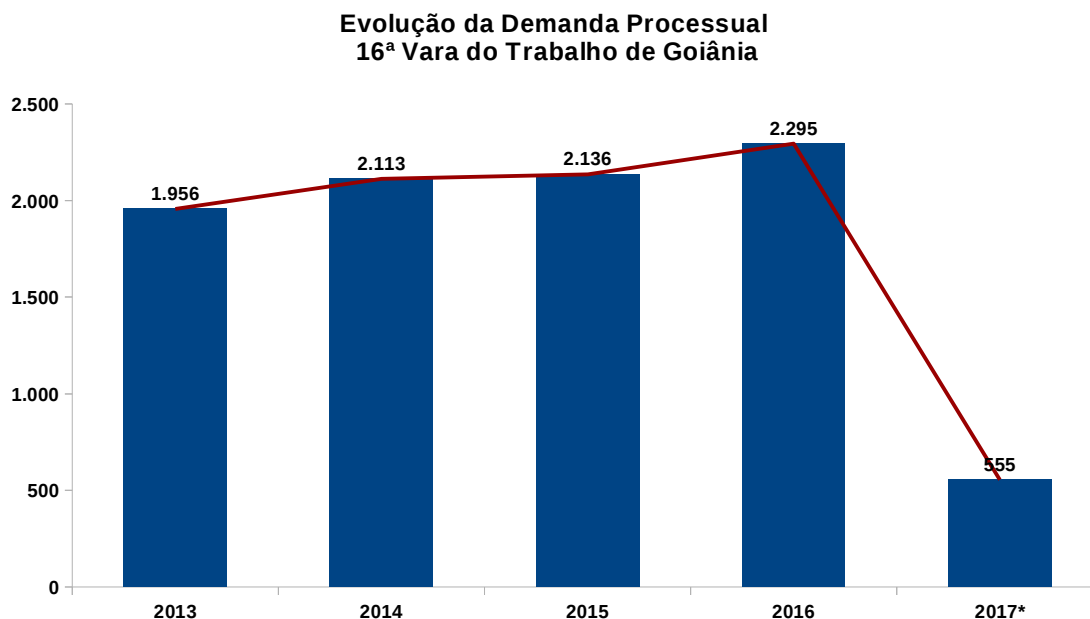


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.295 novas ações**. Considerado o último quadriênio (2013/2016) a unidade recebeu, em média, **2.125 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

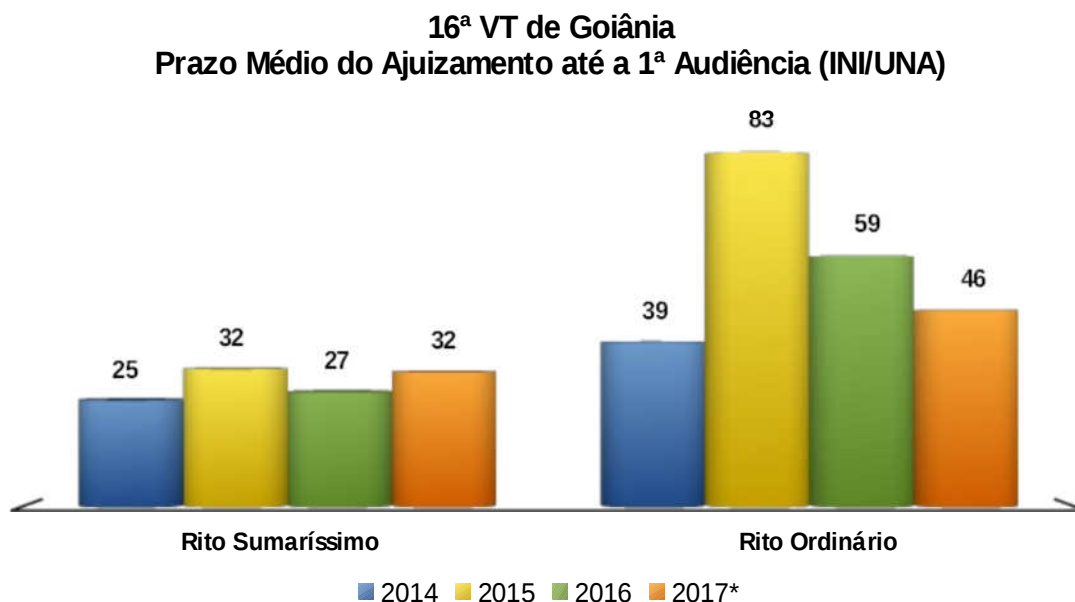
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

16ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	777	97,13	5,43
Instrução	574	71,75	4,01
Una	418	52,25	2,92
ATC Conhecimento	1	0,13	0,01
ATC Execução	18	2,25	0,13
Média	1.788	223,50	12,50

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 145 dias úteis no período correccionado.

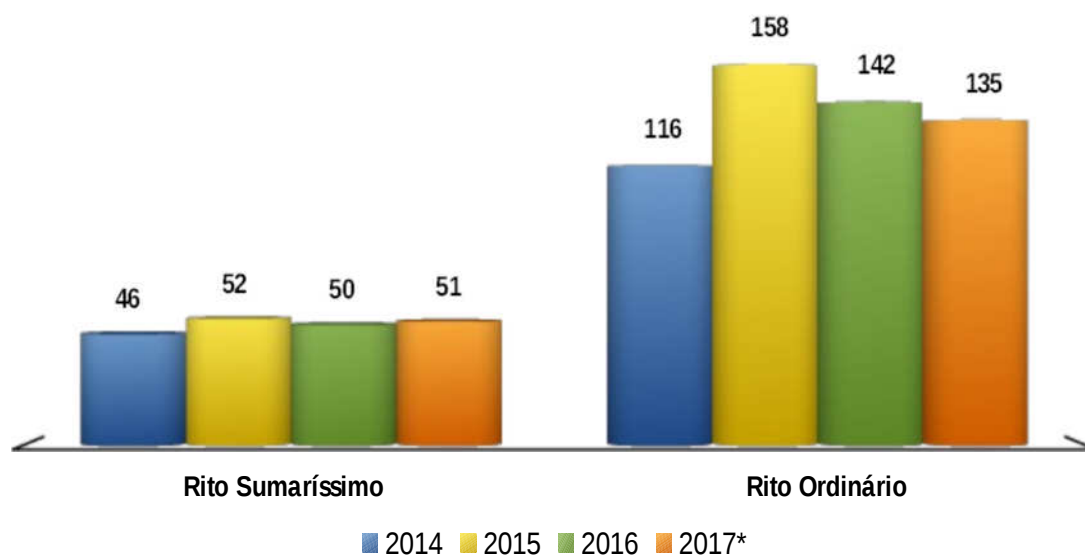
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento por turnos, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



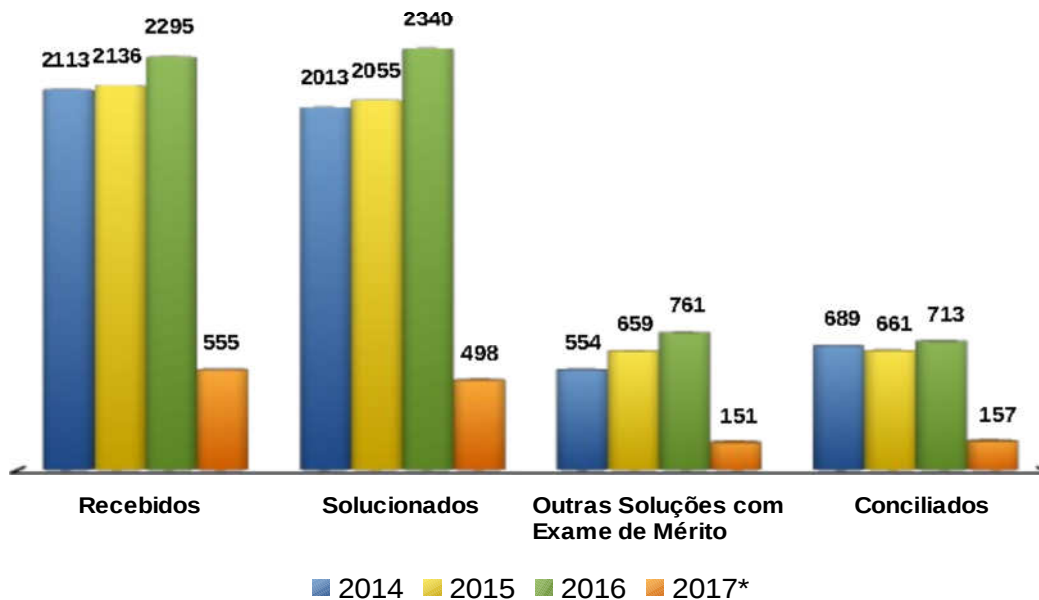
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.

16ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



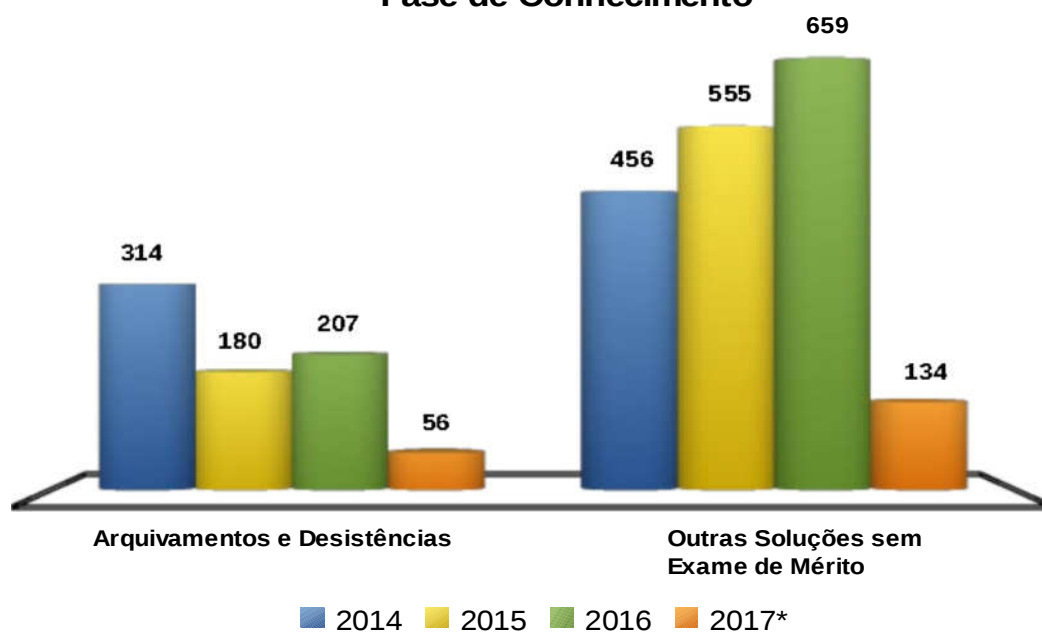
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.

16ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento



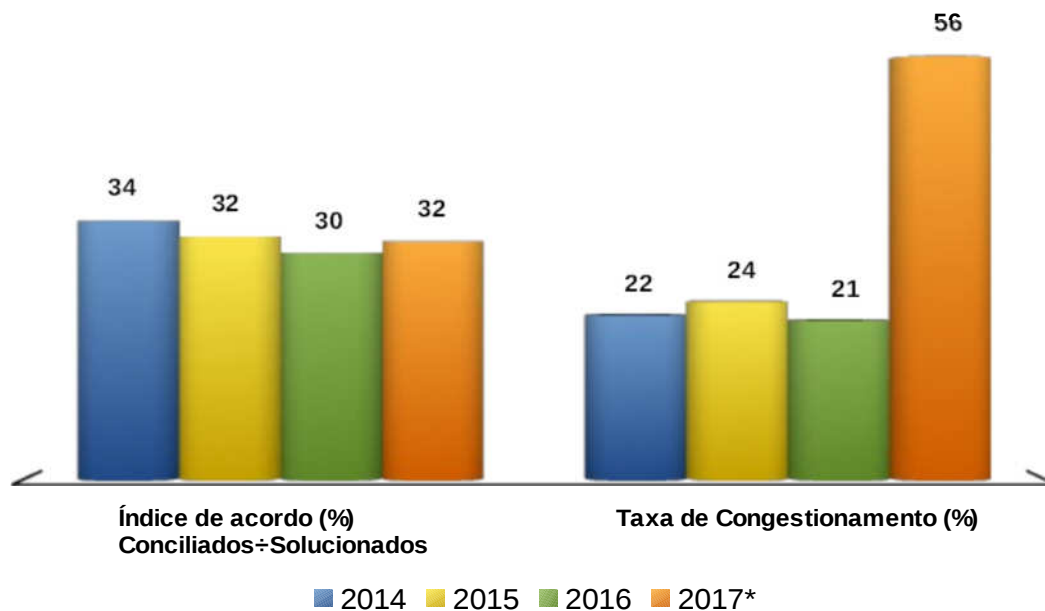
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.

16ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.

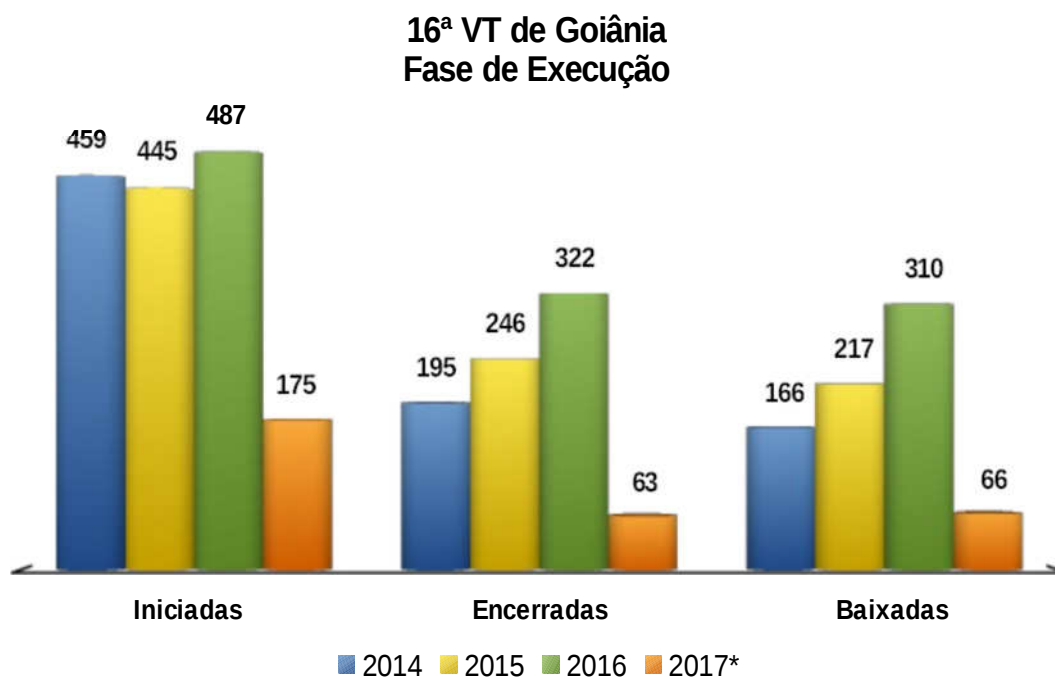
16ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



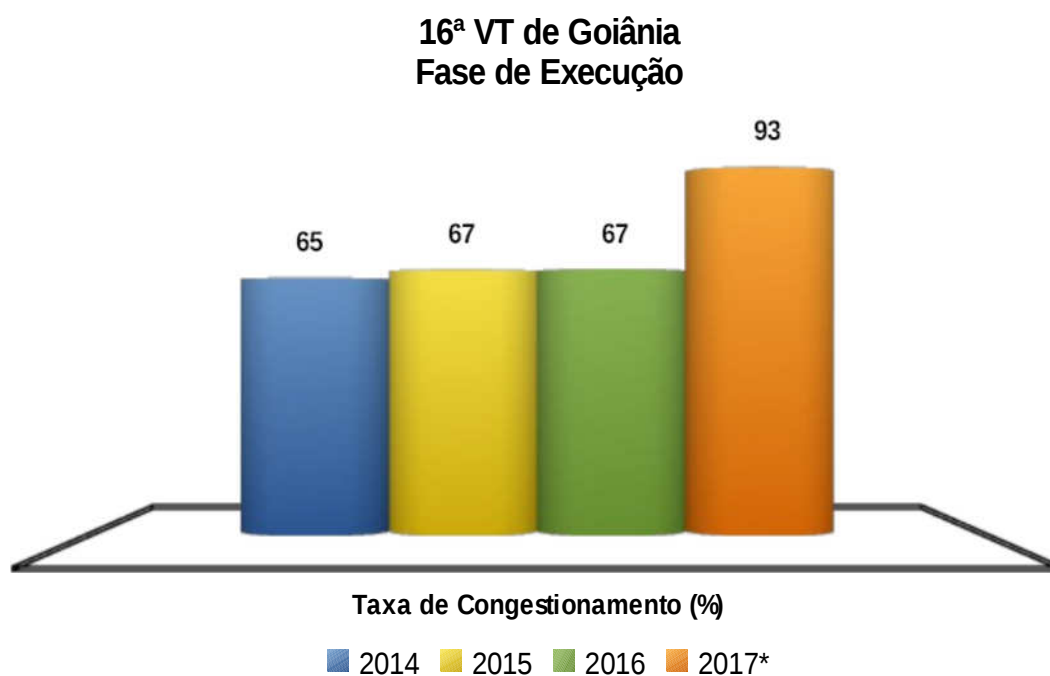
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho, com destaque positivo para a sensível redução no prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário. Os dados deste ano, a par de não refletirem, ainda, a realidade desta Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do período de carnaval, já sinalizam pela manutenção dos prazos médios em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **32,5 dias** no ano de 2015, sofreu diminuição, em 2016, reduzindo para **27,44 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de 83,36 dias em 2015 para **59,01 dias** em 2016. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **52,42 dias** em 2015, sofreu ligeira oscilação em 2016, chegando a **49,78 dias**, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, a média diminuiu de **157,5 dias** em 2015, para **141,91 dias**, em 2016. De igual modo, e seguindo essa tendência, merece destaque o baixo índice de congestionamento na fase de conhecimento no último triênio, de apenas 21% em 2016, abaixo da média do Regional no mesmo período (conforme item 1 do Relatório de Correição). Neste exercício, computando-se todo o primeiro trimestre, verifica-se que o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário foi sensivelmente reduzido para apenas **119 dias**, colocando esta Vara do Trabalho como 3ª melhor colocada no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar (Grupo 5, com um total de 27 VT's). Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a 16ª Vara do Trabalho vem aumentando a sua produtividade desde 2014, culminando com o excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2016, com percentual de 101,92% (2.295 processos recebidos e 2.340 solucionados), bem superior àquele estabelecido para este ano, o que realça o comprometimento e operosidade das Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a março.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 63,52% no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **487** e baixou **310** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **67%**, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **175** e baixou **66** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **41,90%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção das Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, com o seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2017 TRT18-SCR, além de uma maior inclusão de processos da fase executória em pauta para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A observância, pela Unidade, das disposições contidas **no artigo 76 do PGC**, fazendo constar das atas homologatórias de acordos, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, bem como a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do **artigo 177, § 3º** do mesmo diploma, nas hipóteses em que o Reclamado não o fizer, conforme apurado no **item 7.2 – 6 e 15 do Relatório de Correição;**

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do atendimento da única recomendação feita na última visita correcional, inexistiu reiteração a ser feita nesta oportunidade.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**;

7.2.2 Que as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar se abstenham de extinguir os processos sob sua responsabilidade, sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe-JT) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da Resolução 185/2017 do CSJT, destacando-se que, por ora, o sistema Pje não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara . O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto de dados no sistema informatizado PJe-JT, em desacordo com o **Provimento SCR/TRT18 Nº 3/2016**, então vigente, conforme apurado no **item 7.2 – 4 do Relatório de Correição**; e

7.2.3 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**, inclusive com a expedição

de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no **item 7.2 – 17 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 16ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.181 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **101,92%** no cumprimento dessa meta (2.295 processos recebidos e 2.340 solucionados), superior àquele registrado em 2015 (96,16%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **111,11%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

No exercício de 2016, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **79,79%** no cumprimento dessa meta, com 30,47% de conciliações em relação ao total de processos solucionados (2.340), abaixo da média regional, que ficou em 39%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **63,52%** no cumprimento dessa meta (487 execuções iniciadas e 310 baixadas), desempenho abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, julgando todas as ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 (2 processos), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 16ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **91,74%**, desempenho abaixo da média regional (113,53%), com aumento no estoque de processos dos maiores litigantes, de 44 em 31/12/2015, para 103 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta, referente aos meses

de janeiro a março de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **99,70%** dos processos recebidos no período (distribuídos 555 processos e solucionados 498 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuam na unidade pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía **665** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **613** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março de 2017, a unidade solucionou mais **12** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **104,43%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo atongimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos, visando o cumprimento dessa meta neste exercício.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **36,19%**, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **33,43%**, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de **46,11%**, ao passo que, até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **35,52%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu às Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada

tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até março de 2017, **175** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **66** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **41,90%**. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, tendo, para tanto, exortado as magistradas atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **5** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **3** foram julgadas em 2015 e **2** julgadas em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui **103** ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março de 2017, a unidade recebeu mais 69 processos e julgou 51, totalizando 121 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **83,42%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, exortando-as, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em **153 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de apenas **107,53 dias**, o que demonstra a total viabilidade no cumprimento dessa meta para este exercício.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. As referidas magistradas agradeceram a oportunidade e disseram não haver nada a registrar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia está sendo muito bem desempenhada pelas Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pela aferição dos prazos médios de duração dos processos em 2016, bem abaixo da média da Região e do grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. O excelente desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2016 e a inexistência de pendências processuais acima do limite legal demonstram o comprometimento e a operosidade das magistradas que aqui atuam, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e Patrícia Caroline Silva Abrão, Titular e Auxiliar, respectivamente, determinando sejam lançados elogios pelo ótimo desempenho desta Vara do Trabalho nos assentamentos funcionais de todos os magistrados e servidores desta unidade.

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de sua competente Diretora, Elizete Maria dos Santos Carneiro, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres ;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos às Excelentíssimas Juízas Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e Patrícia Caroline Silva Abrão, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como à ilustre Diretora de Secretaria, Elizete Maria dos Santos Carneiro, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

